

**LEI: 12.519**

**LEI Nº12.519, DE 1º DE JUNHO DE 2006.**

**Declara integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado a Usina do Gasômetro, no Município de Porto Alegre.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - É declarado bem integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos e para os fins dos arts. 221, 222 e 223 da Constituição do Estado, a Usina do Gasômetro, localizada no Município de Porto Alegre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRANI, em Porto Alegre, 1º de junho de 2006.

**FIM DO DOCUMENTO.**